



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 110/2026 –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA E
DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE IRAÍ-RS.

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 87.612.941/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Volmir Jose Bielski, brasileiro, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e **ROBSON JOSE ANDREOLA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Alpestre - RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.510.417/0001-83, representado por Robson Jose Andreola, cpf: 018.140.830-90, doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A Contratada assume a obrigação de prestar serviço à contratante, prestação de serviço de dedetização/desratização e limpeza/desinfecção de caixas d'água, a ser realizado duas vezes no ano de 2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição a seguir:

Nº	PRODUTO		Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
001	Dedetização, Desratização, serviço a ser realizado na EMEIEF CASA DA CRIANÇA, área a ser aplicada: Aproximadamente 1.396 m ² .	Unid.	2	n/c	R\$ 100,00	R\$ 200,00
002	Dedetização, Desratização e limpeza da caixa d'água, serviço a ser realizado na EMEIEF CRIANÇA FELIZ I, área a ser aplicada: Aproximadamente 885 m ² .	Unid.	2	n/c	R\$ 279,00	R\$ 558,00
003	Dedetização, Desratização e limpeza da caixa d'água, serviço a ser realizado na EMEIEF CRIANÇA FELIZ II, área a ser aplicada: Aproximadamente 1.478 m ² .	Unid.	2	n/c	R\$ 184,90	R\$ 369,80
004	Dedetização, Desratização e limpeza da caixa d'água, serviço a ser realizado na EMEIEF GASPAR SILVEIRA MARTINS, área a ser aplicada: Aproximadamente 866 m ² .	Unid.	2	n/c	R\$ 184,90	R\$ 369,80
005	Dedetização, Desratização, e limpeza da caixa d'água, serviço a ser realizado na EMEIEF DR. VICENTE DUTRA (INTERIOR), área a ser aplicada: Aproximadamente 998 m ² .	Unid.	2	n/c	R\$ 189,90	R\$ 379,80



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

006	Dedetização, Desratização e limpeza da caixa d'água, serviço a ser realizado na EMEIEF BENTO GONÇALVES (INTERIOR), área a ser aplicada: Aproximadamente 575 m ² .	Unid.	2	n/c	R\$ 189,90	R\$ 379,80
-----	--	-------	---	-----	---------------	---------------

Total do vencedor: 2.257,20

1.2 A aceitação e o recebimento das mercadorias, objetos desta Licitação obedecerão ao disposto contido na Lei Federal nº 14.133/21.

1.3 O pagamento será efetuado a prazo, por meio de depósito eletrônico, mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais, onde deverá constar o número deste Pregão Eletrônico nº 23/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 2.257,20 (Dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), sendo o pagamento efetuado CONFORME RECURSOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais.

– Os documentos fiscais deverão ser entregues na Tesouraria da Prefeitura, após as mercadorias serem entregues na secretaria da Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

A prestação de serviço será mediante fiscalização, por servidores da secretaria, devendo ser observados: o perfeito estado dos serviços e as especificações exigidas, podendo as mesmas serem rejeitadas. Caso algum serviço seja rejeitado, a empresa, deverá prestar o serviço solicitado em dois dias, sob pena do valor da mesma ser estornada do montante empenhado.

A prestação dos serviços deverá ser realizada **conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação (SMEC)**. Sendo que a Prefeitura Municipal avisará a empresa vencedora, no prazo mínimo de 05(cinco) dias para a data da prestação do serviço. **A prestação dos serviços deverá ser nas escolas, conforme planilha, entregue pela SMEC antecipadamente.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência até 31/12/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas orçamentárias correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

O contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21. Ocorrendo as hipóteses contidas na Lei Federal nº 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Local de entrega/recebimento:

a) EMEIEF Casa da Criança / EMEIEF Criança Feliz I e II/ EMEIEF Gaspar Silveira Martins / EMEIEF Bento Gonçalves (interior) / EMEIEF Vicente Dutra (interior).

CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade do CONTRATANTE:

Solicitar a prestação dos serviços à **CONTRATADA**, dentro do prazo de vigência do presente contrato;

www.iraí.gov.br

55 3745 1288 | 55 3745 1500

Rua Valzumiro Dutra, 161 - CEP: 98460-000 | Iraí-RS



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O pagamento das parcelas, conforme o determinado na Cláusula Segunda;
A fiscalização dos produtos no momento de seu recebimento, bem como a fiscalização dos comprovantes de entrega para pagamento, o que será feito pelos servidores da secretaria.

CLÁUSULA NONA - É responsabilidade da CONTRATADA:

Fornecer os bens na forma estabelecida no presente instrumento;
Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;
Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na elaboração e fornecimento dos bens;
Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização no momento da entrega do bem e posterior a esta;
Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inadimplência das obrigações contratuais, a contratada, caso não seja aceita sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, e, ainda, cumulativamente ou alternativamente, à:
ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
MULTA: no caso de atraso ou negligência na entrega das mercadorias, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor contratado;

Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total pago pelo prazo que vigorou o Contrato, rescindindo o mesmo de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A contratada declara reconhecer e aceitar os direitos da administração, previstos na Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações, para os casos de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Declararam as partes contratantes que entre elas não há qualquer vínculo de natureza trabalhista, responsabilizando-se cada qual, pelos encargos sociais e previdenciários que lhe foram pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Este contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 023/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As partes elegem o Foro da Comarca de Iraí - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta os devidos efeitos legais.

Iraí, 17 de março de 2026.



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VOLMIR JOSE BIELSKI
PREFEITO

ROBSON JOSE ANDREOLA

Robson Jose Andreola

Osmar Jose Pereira
Assessoria Jurídica

Responsável pela fiscalização do contrato:
Secretaria Municipal da Educação: Daniela Severiano.

IRAÍ

01-07-1933

RIO GRANDE DO SUL

www.iraí.gov.br

55 3745 1288 | 55 3745 1500

Rua Valzumiro Dutra, 161 - CEP: 98460-000 | Iraí-RS